



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PORTARIA nº 02/2021
De 25 de novembro de 2021

**DEFINE CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO
DE TÉCNICOS E DOCENTES, EM CARÁTER
PROVISÓRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do município de Pinheiros/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 0672, de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regular a Localização Provisória dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Pinheiros/ES, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e legislação vigente.

Parágrafo Único: A Localização Provisória é o ato que define o local temporário de trabalho do Profissional da Educação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pinheiros.

Art. 2º Poderão participar da Localização Provisória, desde que estejam em efetivo exercício, os seguintes profissionais:

I - Prof. de Educação Infantil;

II - Prof. de Ens. Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 5º ano);

III - Prof. de Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano).

§ 1º Os Profissionais afastados para freqüentar cursos de mestrado ou doutorado, só poderão participar da Localização Provisória caso tenham retornado às suas funções.

§ 2º Os Profissionais afastados em Licença sem vencimentos, ou à disposição de outros órgãos/entidades, só poderão participar da Localização Provisória se retornarem às suas funções até **30/11/2021**.

Art. 3º A Localização de que trata esta Portaria será provisória, com validade anual, para o ano letivo de 2022 e estará condicionada à existência de vaga.

Parágrafo Único: Serão consideradas as vagas decorrentes de afastamentos para ocupar função de direção e coordenação escolar, licenças para capacitação profissional e licenças para tratar de interesse particular, dentre outros.

Art. 4º É responsabilidade do Diretor Escolar apresentar registro, por escrito, quanto a viabilidade e conveniência pedagógica dos requerimentos de localização provisória para sua escola e conversão da vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

§ 1º A decisão final do pedido de localização do Profissional do Magistério será confirmada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

§ 2º O requerente deverá aguardar a autorização da Secretaria de Educação em exercício na Escola onde atua.

DAS VAGAS

Art. 5º O Quadro de Vagas para Localização Provisória será o constate do **Anexo I**.

§ 1º O profissional cuja vaga escolhida sofrer alteração de carga horária no decorrer do ano letivo, em virtude de redução de turmas ou alteração de componentes curriculares da unidade de ensino, será localizado em outra unidade de Ensino que tenha vaga.

§ 2º Caso o titular da vaga oferecida retorne ao seu posto de trabalho, o profissional localizado por esta portaria será remanejamento para outra unidade de ensino que disponha de vaga.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º O requerimento de inscrição de Localização Provisória deverá ser feito no período de **02 a 03/ 12/2021**, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, **das 8h as 11h e das 13h as 16h.**

Parágrafo Único: No requerimento de inscrição de Localização Provisória o candidato deverá informar 1ª(primeira) e 2ª (segunda) opção do local temporário pleiteado.

6.1 A formalização da inscrição fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia simples da Carteira de Identidade.

II - Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo efetivo, com **data limite 30 de novembro de 2021**, referente ao vínculo no qual o servidor pretende, se localizar expedida pela Setor de Recursos Humanos do Município de Pinheiros/ES e dos servidores municipalizados, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Educação-SRE/SEDU.

III - Diploma ou certidão de conclusão da graduação, em qualquer caso, acompanhado do histórico escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, compatível com o cargo pleiteado.

6.1.1 Educação Infantil:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia, que tenha o apostilamento estabelecido nas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006;

III - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescidos de Curso de Pós – Graduação em Educação Infantil, caso esses cursos não habilite para educação infantil; ou

IV - Curso Normal em nível médio.

6.1.2 Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

I - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para séries/anos iniciais do ensino fundamental ou com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada na Resolução CNE/CP nº 1, de 15/maio/2006;

III - Curso Normal ou Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio.

6.1.3 Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): Para os cargos de Professor das disciplinas do 6º ao 9º ano, exigir-se-á a formação acadêmica, conforme o cargo e a disciplina assumida na efetivação, além dos documentos dos itens 6.1 e 6.1.1.

Art. 7º O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de estar presente na Localização Provisória para escolha poderá fazê-lo por procurador, que deverá comparecer no mesmo dia e horário definidos no Art. 6º desta Portaria, apresentando procuração e cópias simples dos documentos de identificação com foto do procurador e do candidato.

§ 1º Não é obrigatório o registro da procuração em cartório.

§ 2º É de total responsabilidade do candidato a escolha de vaga realizada por procuração.

Art. 8º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se localizar provisoriamente em ambos, deverá inscrever-se separadamente em cada cargo, ou seja, efetuar 02 (duas) inscrições.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

Art. 9º A relação da classificação preliminar dos candidatos será divulgada no dia **07/12/2021**, no Átrio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir das 16 horas.

Art. 10 A solicitação de recurso, conforme modelo próprio (**Anexo III**) será no dia **09/12/2021**, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, das 8h às 11h e das 13h às 16 horas.

Art. 11 A classificação final será publicada no dia **10/12/2021**, no átrio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, de Pinheiros/ES, a partir das 16 horas.

DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

Art. 12 Havendo mais de um requerente pleiteando a mesma localização serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nível de titulação;

II - Maior número de participação e maior assiduidade em cursos de qualificação profissional oferecidos pela SEME, nos 02 (dois) últimos anos;

III - Maior tempo de efetivação no serviço público municipal;

IV - Maior idade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 É de responsabilidade do requerente localizado provisoriamente comunicar ao Diretor da Escola onde atua a sua mudança de localização.

Art. 14 O professor e o pedagogo que se encontrarem em situação de excedência serão localizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo em qualquer época do ano, se necessário for.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela comissão, submetidos à decisão da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pinheiros - ES

Em, 25 de novembro de 2021.

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 02 /2021
ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	ED. INF.		FUND. I		FUND.II	
	M	V	M	V	M	V
EMEIEF Florindo Manzoli	01	02	04	-	-	-
Assent. Vitória (Classe anexa ao Florindo Manzoli)	01	-	-	-	-	-
CMEI Antônio akissaki	01	01	-	-	-	-
PEM Antonio Alves Fernandes	-	-	-	-	-	-
CMEI Jaqueline Pinheiro Jantorno	01	03	-	-	-	-
CMEI Anchieta	-	-	-	-	-	-
CMEI Alcyone	-	-	-	-	-	-
CMEI Casinha feliz	-	02	-	-	-	-
CMEI Corrossel	-	01	-	-	-	-
Vila Fernandes (Classe Anexa Augusto Ruschi)	01	-	-	-	-	-
EMEF Vila nova	-	-	02	03	-	-
EMEF S.José do Jundiá	-	-	03	04	-	-
EMPEIEF Brunelli	-	-	-	01	-	-
EMEF Juracy	-	-	-	04	-	-
CMEI Doce Lar	-	-	-	-	-	-
Olinda I (Classe anexa Doce Lar)	-	01	-	-	-	-
Olinda II (Classe anexa Doce Lar)	-	-	-	-	-	-
CMAEE "Deborah Mª Covre	-	-	03	-	-	-
EMEIEF Augusto Ruschi	01	02	-	02	-	-

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	FUNDAMENTAL I	
	Nº de vagas	Turno
EMEF "José Pinheiro"	07	Mat/Vesp.

ESCOLAS	FUNDAMENTAL II - DISCIPLINAS															
	Língua Portuguesa			Matemática			Geografia		História		Ciências			Educação Física		
	Mat.	Vesp	Noturno	Mat	Vesp	Noturno	Mat.	Vesp	Mat.	Vesp	Mat.	Vesp	Noturno	Mat	Vesp	Noturno
EMEF Dr. Emir de Macedo Gomes	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	-	01	01	-
EMEIEF Gov. Carlos Lindenberg	-	01	-	01	01	-	01	01	01	01	01	01	-	-	-	-
EMPEIEF Brunelli	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EMEF Juracy Cardoso Viana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	-	-
CMEI Antônio akissaki	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	04	04	-
PEM Antonio Alves Fernandes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06	-	-
CMEI Jaqueline	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	04	04	-
CMEI Anchieta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	03	-
CMEI Alcyone	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	03	-
CMEI Casinha feliz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06	06	-
Corrossel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06	06	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO I I
REQUERIMENTO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA - ANO LETIVO/2022

A: Coordenação Geral do Processo De localização Provisória
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Pinheiros/ES

Nome do Candidato (a): _____ n°
funcional: _____ cargo: _____ cel. _____
residente na _____ cidade
de _____ nascido(a) em ____/____/____, ocupante do cargo de
_____ efetivo(a) na
Escola: _____, no
Turno _____, admitido em ____/____/____ venho requerer **LOCALIZAÇÃO**
PROVISÓRIA, para o ano letivo de 2022, na
Escola _____, turno _____, com o componente
curricular _____.

MOTIVO: _____

Pinheiros/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

PORTARIA Nº 02 /2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

A: Coordenação Geral do Processo de Localização Provisória
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Pinheiros/ES

NOME DO CANDIDATO (A): _____

Nº FUNCIONAL: _____ CARGO: _____ CEL. _____

Solicita Localização Provisória para (Local, Carga horária, turno, componente curricular)

Justificativa do Candidato – Razão do Recurso (Fundamentação e/ou embasamento, resumida, clara e objetiva):

Pinheiros/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 02 /2021
ANEXO IV – CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	De 02 e 03/12/2021 , na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.
CLASSIFICAÇÃO	Dia 06/12/2021 , a partir das 13 horas, no Átrio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
RECURSO	No dia 09/12/2021 , no horário de 8h às 11h e das 13h às 16horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	Dia 10/12/2021 , a partir das 16 horas, no Átrio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 13/12/2021 na própria secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir das 9 horas.